**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**Ofício nº 2/SEC. MUN. PLANEJAMEN/2023**

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de janeiro de 2023.

À Sua Excelência a Senhora

**Rosária Helena de Oliveira Lima**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhora Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2967 de 12 de janeiro de 2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal



SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 12/01/2023 às 11:37, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

io 2 de 12/01/2023, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 484154 e CRC: 4EB7EC8B).
ID: 484345 e CRC: 8BD5B487

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **484154** e o código verificador **4EB7EC8B**.

**Anexos**

| Seq. | Documento | Data | ID |
|---|---|---|---|
| 1 | Memorando 44 | 10/01/2023 | 482064 |
| 2 | Minuta de Mensagem 01 | 10/01/2023 | 482278 |
| 3 | Parecer 363 | 10/01/2023 | 482449 |
| 4 | Parecer 27 | 12/01/2023 | 483913 |
| 5 | Parecer Controle Interno 8 | 12/01/2023 | 483791 |
| 6 | Mensagem 2768 | 12/01/2023 | 484087 |
| 7 | Projeto de Lei 2967 | 12/01/2023 | 484139 |

**Referência:** Processo nº 1-154/2023. Docto ID: 484154 v1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**Memorando nº 44/2023/SEMSAU**

Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

**Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para:

Abertura de **Crédito Adicional Especial** Por **SUPERAVIT FINANCEIRO,** a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito:

**- R$ 249.992,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)**, oriundo do Ministério da Saúde, Creditado em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde, na data de 22/12/2021, referente a Estruturação da Rede de Serviços de Saúde da Atenção Básica **Investimento PAP - Equipamentos**. **Identificador da Proposta:** 13705.8380001210-02 **Emenda Individual** nº: ***37250012***.

Informamos que os recursos serão utilizados para aquisição de equipamento e material permanente para unidades básicas de saúde.

Valor **R$: 249.992,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais).**

*Programação: 10.301.0031.3005.0000*

*Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente*

*Ficha: criar*

*Fonte de Recurso: Investimentos*

Solicitamos a **criação de ficha específica**, bem como seu respectivo elemento de despesa, na atividade acima informada, para essa **ABERTURA DE CRÉDITO**, por se tratar de Emenda Parlamentar Individual - Recurso Federal via transferência fundo-a-fundo, visando um melhor controle gerencial dos recursos recebidos.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

**Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de janeiro de 2023.**

Ira Alves Rodrigues
Agente Administrativo

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues**, **Agente Administrativo**, em 10/01/2023 às 12:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiula Lopes de Oliveira Cavalcanti**, **Assessora Especial da SEMSAU -SUBSTITUTA** , em 10/01/2023 às 12:08, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **482064** e o código verificador **43846656**.

**Anexos**

| Seq. | Documento | Data | ID |
|---|---|---|---|
| 1 | Proposta Nº: 13705.838000/1210-02 - Equipamentos | 29/03/2022 | 280156 |
| 2 | Extrato Bancário C/C 00624078-7 - R$ 249.992,00 Investimento PAB | 29/03/2022 | 280153 |
| 3 | Ficha Nº: 667- R$ 249.992,00 em 31/12/2022 | 10/01/2023 | 482229 |

**Documentos Relacionados**

| Seq. | Documento | Data | ID |
|---|---|---|---|
| 1 | Ofício 2 | 12/01/2023 | 484154 |

**Referência:** Processo nº 1-154/2023. Docto ID: 482064 v1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

Mensagem n.º /2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de .2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Lei

Abertura de **Crédito Adicional Especial** Por **SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de 249.992,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)**, Referente a Estruturação da Rede de Serviços de Saúde da Atenção Básica **Investimento PAP Equipamentos.** oriundo do Ministério da Saúde, Creditado em conta corrente do Fundo Municipal d

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Programação | El. Despesa | Ficha | Excesso | F.R. |
|---|---|---|---|---|
| *10.301.0031.3005.0000* | 4.4.90.52.00 | 405 | 249.992,00 | 2.621.3110 |

*Segue anexo Memo. nº 44/SEMSAU de 10/01/2023, e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.*

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 10 de janeiro de 2023.



SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Batistella Rivolle**, **Diretora do Depart.de Planejamento e Orçamento** , em 10/01/2023 às 13:19, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br,

uta de Mensagem 01 de 10/01/2023, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 482278 e CRC: F2F2D2FD).
ID: 484345 e CRC: 8BD5B487

informando o ID **482278** e o código verificador **F2F2D2FD**.

**Anexos**

| Seq. | Documento | Data | ID |
|---|---|---|---|
| 1 | Lei 3062 | 11/01/2023 | 483284 |

**Documentos Relacionados**

| Seq. | Documento | Data | ID |
|---|---|---|---|
| 1 | Ofício 2 | 12/01/2023 | 484154 |

**Referência:** Processo nº 1-154/2023. Docto ID: 482278 v1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**Parecer CONTABIL nº 363/CONT/2023 - Abertura de Credito adicional ESPECIAL por superávit financeiro**

**Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO**

Em análise ao Processo nº 1-154/2023, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, solicitou conforme Memorando 44 de 10/01/2023 (ID 482064) **e seus anexos o pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor ***R$* 249.992,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais),** *o valor é r*eferente a Estruturação da Rede de Serviços de Saúde da Atenção Básica **Investimento PAP - Equipamentos**. **Identificador da Proposta:** 13705.8380001210-02 **Emenda Individual** nº: ***37250012***, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

O orçamento deverá ser alocado nas seguintes programações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Programação | El. Despesa | Ficha | Excesso | Fonte de Recursos TCE |
|---|---|---|---|---|
| 10.301.0031.3005.0000 | 4.4.90.52.00 | 405 | **249.992,00** | 2.601.3110 |

Verificados os registros, identificamos que a disponibilidade orcamentaria do exercicio de 2022 nao foi utilizada conforme DOC ID Memorando 44 de 10/01/2023 (ID 482064), ainda que conforme extrato bancario possui a disponibilidade em conta especifica do Bloco de Recursos repassados pelo Estado Fundo a Fundo, na fonte de recursos 601.

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de **R$ 249.992,00 devidamente demonstrado nos documentos anexos na Minuta de Mensagem 01 de 10/01/2023 (ID 482278).**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de janeiro de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de**
ecer 363 de 10/01/2023, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 482449 e CRC: 1A7FE941).
ID: 484345 e CRC: 8BD5B487

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

**Contabilidade**, em 10/01/2023 às 18:04, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **482449** e o código verificador **1A7FE941**.

**Documentos Relacionados**

| Seq. | Documento | Data | ID |
|---|---|---|---|
| 1 | Ofício 2 | 12/01/2023 | 484154 |

**Referência:** Processo nº 1-154/2023. Docto ID: 482449 v1

# PARECER JURÍDICO Nº 27/2022

**AUTOS Nº 154/2023**
**ORIGEM: SEMPLAF**
**OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT**
**DATA: 12/01/2023**

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro no orçamento corrente.

A justificativa esclarece que abertura de crédito para SUPLEMENTAÇÃO de crédito POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de R$ 249.992,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais), *o valor é r*eferente a Estruturação da Rede de Serviços de Saúde da Atenção Básica Investimento PAP - Equipamentos. Identificador da Proposta: 13705.8380001210-02 Emenda Individual nº: *37250012*, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme o Memorando nº 44/2023/SEMSAU.

O Parecer da Contabilidade é favorável, id.482449.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id.483791.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova extrato de bancário no id.482064, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

> ***“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”***
> ***“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***
> ***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***
> ***II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***

***III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”***
***“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”***
***“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.***
***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***
***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
***II - os provenientes de excesso de arrecadação;***
***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;***
***IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.***
***§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.***
***§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.***
***§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”***

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

**LUCINEI FERREIRA DE CASTRO**
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Parecer** | **27** | **12/01/2023** |

ID: **483913**
CRC: **4AA52620**
Processo: **1-154/2023**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **12/01/2023 09:22:23** Finalização: **12/01/2023 09:23:39**

Processo

Documento

MD5: **E5D2CE39896E69DF5EF93C5A02429668**

SHA256: **CC7B500D78604269B0FBD30075818245FC5D462E00C23A3103CD382B94CF31A6**

Súmula/Objeto:

**Parecer nº 27 12.01.2023**

### INTERESSADOS

| | |
|---|---|
| PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE | 12/01/2023 09:22:23 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI | 12/01/2023 09:22:23 |

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

| | | |
|---|---|---|
| Ofício 2 | 12/01/2023 | 484154 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Lucinei Ferreira de Castro | Procuradora Geral do Municipio | 12/01/2023 09:23:51 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 483913 e o CRC 4AA52620.



ID: 484345 e CRC: 8BD5B487

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

## PARECER CONTROLE INTERNO Nº 008/CSCSI/2023

Considerando o Memorando 44 de 10/01/2023 (ID 482064) que se trata de projeto de Lei referente a ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor *R$* 249.992,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais), *o valor é r*eferente a Estruturação da Rede de Serviços de Saúde da Atenção Básica Investimento PAP - Equipamentos. Identificador da Proposta: 13705.8380001210-02 Emenda Individual nº: *37250012*, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

O parecer técnico Parecer 363 de 10/01/2023 (ID 482449) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

Conforme a lei orçamentária anual Lei nº. 3117 de 13 de dezembro de 2022 que " Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023", em seu CAPITULO III, Seção Única - *Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares, especiais, extraordinários e reformulações administrativas:*

> Art. 9° O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
> § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
> § 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduz*ir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura De Credito Especial Por Superavit Financeiro.

É o parecer, S.M.J.



SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 12/01/2023 às 08:48, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **483791** e o código verificador **3274CEB3**.

**Documentos Relacionados**

| Seq. | Documento | Data | ID |
|---|---|---|---|
| 1 | Ofício 2 | 12/01/2023 | 484154 |

**Referência:** Processo nº 1-154/2023. Docto ID: 483791 v1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

Mensagem n.º 2768 /2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei 2967/2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **Crédito Adicional Especial** Por **SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de 249.992,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)**, Referente a Estruturação da Rede de Serviços de Saúde da Atenção Básica **Investimento PAP Equipamentos.** oriundo do Ministério da Saúde, Creditado em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Programação | El. Despesa | Ficha | Excesso | F.R. |
|---|---|---|---|---|
| *10.301.0031.3005.0000* | 4.4.90.52.00 | 405 | 249.992,00 | 2.621.3110 |

*Segue anexo Memo. nº 42/SEMSAU de 10/01/2023, e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.*

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 12 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 12/01/2023 às
sagem 2768 de 12/01/2023, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 484087 e CRC: F6B27C23).
ID: 484345 e CRC: 8BD5B487

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

11:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **484087** e o código verificador **F6B27C23**.

**Documentos Relacionados**

| Seq. | Documento | Data | ID |
|---|---|---|---|
| 1 | Ofício 2 | 12/01/2023 | 484154 |

**Referência:** Processo nº 1-154/2023. Docto ID: 484087 v1

# PROJETO Nº 2967 , DE 12 DE JANEIRO DE 2023

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 249.992,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 405 | 10.301.0031.3005.0000 | ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS UNIDADES | 249.992,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 2 621 |
| | 2 | Recursos de Exercicios Anteriores | |
| | 010 103 | INVESTIMENTOS | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superav Financeiro** **249.992,00**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 2 621 | 249.992,00 |

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 12 de janeiro de 2023

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Projeto de Lei** | **2967** | **12/01/2023** |

ID: **484139**
CRC: **F4D5B30A**
Processo: **1-154/2023**
Usuário: **Elizabete Batistella Rivolle**
Criação: **12/01/2023 11:15:42** Finalização: **12/01/2023 11:19:19**

Processo Documento

MD5: **FDBFC43727A505EE9926C5A8C4A56FFF**

SHA256: **381B5A06403DE95539A37A241F921086596A6F1DB0B5A0D6BC10456700360D59**

Súmula/Objeto:

**PROJETO DE LEI N 2967 DE ABERTURA DE CREDITO / SEMSAU**

### INTERESSADOS

| | |
|---|---|
| PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE | 12/01/2023 11:15:42 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI | 12/01/2023 11:15:42 |

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

| | | |
|---|---|---|
| Ofício 2 | 12/01/2023 | 484154 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Juan Alex Testoni | Prefeito (a) | 12/01/2023 11:37:00 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 484139 e o CRC F4D5B30A.



ID: 484345 e CRC: 8BD5B487

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Projeto de Lei** | **2967** | **12/01/2023** |

ID: **484345**
CRC: **8BD5B487**
Processo: **17-11/2023**
Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**
Criação: **12/01/2023 12:37:33** Finalização: **12/01/2023 12:38:43**

Processo

Documento

MD5: **22AB0E8F1607C2F0FDFA6AFE99CFEFA7**

SHA256: **6BA0658453DB2F13556ABDCA8A3FC7811F51321095DD302DB88C47438A76F3C3**

Súmula/Objeto:

**PROJETO Nº 2967 , DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO | OURO PRETO DO OESTE | RO | 12/01/2023 12:37:33 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| Projeto de Leis Municipais | 12/01/2023 12:37:33 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO | Agente de Serviços Diversos | 12/01/2023 12:38:52 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 484345 e o CRC 8BD5B487.